



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº 198/2006



DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAR, TRANSFERIR E TRANSPOR RECURSOS, DE UM PROJETO A OUTRO DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA, Prefeito de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, transferir e transpor recursos de um projeto para outro do Orçamento Programa do Município para o corrente exercício, para atender as necessidades orçamentárias da Prefeitura Municipal.

Art. 2º -- Os efeitos desta Lei serão retroagidos a Janeiro de 2006.

Art. 3º -- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Guarita - MT, 06 de setembro de 2006.


ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal